



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 88/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA GLOBAL NGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Omero Prim, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a empresa GLOBAL NGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ 08.894.507/0001-48, estabelecida na Av. Jorge Lacerda, 283 – Ed. João Ludovino Vieira – sala 07 – Campinas – São José/SC, na condição CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela conveniência e necessidade administrativa, devidamente justificada conforme solicitada pela empresa requerente, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constante neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o este contrato até 30 de setembro de 2024, podendo ser estendido, por igual período, desde que haja acordo entre as partes constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E SEU PAGAMENTO, que doravante passa ter a seguinte redação:

O valor do referido Contrato é de R\$ 2.903.110,98 (dois milhões, novecentos e três mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos), passando para R\$ 2.957.449,08 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), correspondendo ao aditivo de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), contida na planilha orçamentária inclusa nos autos do Processo Licitatório n. 51/2020 (Tomada de Preços).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os devidos e legais efeito, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem contratadas, assim as partes por seus representantes, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Águas Mornas, 12 de junho de 2024.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal

GLOBAL NGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF: